

As Condições Gerais aqui estabelecidas são parte integrante e indissociável da Proposta de Abertura e Movimentação de Conta Corrente – Pessoa Jurídica, doravante Proposta, e tem o propósito de regular os direitos e obrigações no relacionamento comercial estabelecido entre o BANCO CITIBANK S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, com sede na Avenida Paulista, 1.111, Capital do Estado de São Paulo doravante designado "**CITIBANK**", e a pessoa jurídica identificada e qualificada na Proposta, doravante denominado "**CLIENTE**", para fins de abertura de conta corrente, bem como quanto à(s) opção(ões) de contratação de produtos e/ou serviços financeiros livremente escolhidos por este, como forma de manifestação expressa e inequívoca de sua vontade.

## 1. CONTA CORRENTE

- 1.1 Por solicitação do **CLIENTE**, o **CITIBANK** poderá aprovar a abertura de conta corrente em nome do **CLIENTE** na agência indicada na Proposta. A movimentação, manutenção e o encerramento da conta corrente, serão regidos pelas disposições legais aplicáveis, normas regulatórias editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e pelas disposições contidas neste Instrumento.
- 1.2 O **CLIENTE** deverá manter saldo em recursos suficientes e imediatamente disponíveis para movimentação de sua conta corrente, que poderá se dar por meio de cheques, cartão de débito, Documentos de Crédito – DOC, Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED, lançamentos a crédito ou a débito de diversas origens ou por qualquer outra forma legal e/ou definida pelas Partes.
- 1.3 O **CITIBANK** poderá cobrar tarifa de manutenção mensal da conta corrente, cujo valor está disponível na Tabela de Serviços e Tarifas, afixadas nas agências do **CITIBANK** ou por meio do site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 1.4 O **CLIENTE** assume total responsabilidade quanto às movimentações realizadas em sua conta corrente e pelas pessoas autorizadas a fazê-lo, por quaisquer dos meios disponíveis, os quais serão utilizados conforme as disposições deste Instrumento.
- 1.5 As ordens de transferência de valores, inclusive eletrônicas, somente serão efetivadas por meio de débito na conta corrente indicada na Proposta, na qual também serão lançados todos os encargos financeiros, tributos, contribuições e/ou tarifas que eventualmente, incidam sobre as referidas ordens de transferência. Os valores das tarifas estarão disponíveis para consulta por meio da Tabela de Serviços e Tarifas, afixadas nas agências do **CITIBANK** ou por meio do site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 1.6 A movimentação da conta corrente está sujeita à verificação prévia pelo **CITIBANK** de inexistência de irregularidade(s) ou inconsistência(s) na identificação e/ou nos dados cadastrais do próprio **CLIENTE**, de seu representante legal e/ou de seu procurador.
- 1.7 Identificada qualquer irregularidade(s) e/ou inconsistência(s), não sanada(s) pelo **CLIENTE**, fica facultado ao **CITIBANK** proceder o encerramento do relacionamento, de acordo com as disposições regulatórias ou legais aplicáveis.
- 1.8 Enquanto persistirem as irregularidades(s) e/ou inconsistência(s) quanto à documentação do **CLIENTE**, apresentada para abertura da conta corrente, o **CITIBANK** na forma da regulamentação em vigor, ficará impedido de:
  - (i) acolher recursos para depósitos à vista ou para efetivação de aplicações financeiras de qualquer espécie;
  - (ii) fornecer talões de cheque e/ou cartões de débito ao **CLIENTE**.

- 1.9 Os depósitos em cheques ou Documentos de Crédito – DOC somente serão considerados disponíveis e ficarão liberados após a regular compensação e liquidação, respeitados os prazos determinados pelo Banco Central do Brasil, prazos esses que estarão disponíveis para consulta do **CLIENTE** nas dependências do **CITIBANK**.
- 1.10 Nas transações em conta corrente representadas por depósitos ou retiradas em dinheiro, emissão de cheques administrativos, efetivação de Transferências Eletrônica Disponível – TED, Documentos de Crédito – DOC, pagamentos ou recebimentos em dinheiro de qualquer natureza, o **CLIENTE** se obriga, visando atender a regulamentação vigente, a identificar o titular, o beneficiário e o portador dos recursos transacionados.
- 1.11 O **CITIBANK** poderá, por liberalidade e a seu exclusivo critério, proceder à disponibilização de recursos em conta corrente, antes mesmo da efetiva compensação e/ou liquidação de cheque(s) ou DOC, bem como acatar saques e/ou débitos a descoberto, caracterizando uma operação de Adiantamento a Depositantes - ADP.
- 1.12 Na ocorrência da hipótese prevista no item acima, o **CLIENTE** deverá recompor o saldo da conta no mesmo dia, caso contrário, estará em mora com suas obrigações e deverá restituir ao **CITIBANK** as importâncias devidas, desde a data da configuração da mora até a data do respectivo pagamento, acrescidas dos seguintes encargos financeiros:
- (i) juros remuneratórios à taxa aplicável às operações de Adiantamento a Depositantes – ADP vigentes à época, divulgada pelo **CITIBANK** por meio dos canais, inclusive eletrônicos, disponibilizados para tal fim;
  - (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pró-rata temporis* incidente sobre o valor devido;
  - (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito apurado;
  - (iv) tarifa pelo serviço de levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor em conta corrente, cujo valor consta da Tabela de Serviços e Tarifas, afixadas nas agências do **CITIBANK** ou por meio do site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br); e do
  - (v) imposto sobre Operações Financeiras – IOF de acordo com a legislação em vigor.
- 1.13 Os encargos de que trata a cláusula anterior, serão calculados sobre o saldo devedor total apurado, assim, entendido, o limite de crédito em conta corrente acrescido do valor apurado a título de excesso de limite, até a efetiva restituição ao **CITIBANK**.
- 1.14 Nas transações de depósito em cheques, serão acatados somente os valores efetivamente conferidos e autenticados pelo **CITIBANK**, os quais o **CLIENTE**, desde já, reconhece como líquidos, certos e legítimos para todos os fins de direito.
- 1.15 O **CITIBANK** poderá, mediante divulgação em canais de comunicação utilizados para tal fim, estabelecer limites de valor e de horários para realização de operações nas suas dependências e/ou em qualquer canal eletrônico disponível ou que venham a ser disponibilizados no futuro, tanto para movimentações financeiras, contratação de operações de crédito, bem como para utilização do cartão na função débito.

- 1.16 Na hipótese do **CLIENTE** se fazer representar por procurador(es) ou representante(s) legal(is), fica ciente, desde já, que as procurações ou instruções, por instrumento público ou particular, só serão consideradas alteradas, revogadas e/ou canceladas para todos os efeitos legais, a partir do recebimento de comunicação escrita, sob protocolo do **CITIBANK**, neste sentido, ficando o **CITIBANK**, na ausência de tal comunicação, isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venham ocorrer pelo não cumprimento desta formalidade por parte do **CLIENTE**.
- 1.17 É facultado ao **CITIBANK** estabelecer, mediante comunicação prévia por meio dos canais disponíveis para tal fim, a exigência de saldo médio mínimo para manutenção da conta corrente.
- 1.18 A conta corrente poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa do **CITIBANK** ou do **CLIENTE**, por meio de pedido de encerramento por escrito o qual deve ser encaminhado mediante a observância dos seguintes procedimentos:
- (i) O **CLIENTE** deverá devolver ao **CITIBANK**, os talões e/ou folhas de cheque, o cartão magnético e demais instrumentos ou dispositivos relacionados à conta corrente. Caso esses não o sejam, o **CLIENTE** deverá ficar responsável pela inutilização.
- 1.19 O **CITIBANK** terá prazo de até 30 (trinta) dias para processar o encerramento da conta, podendo a seu critério e mediante solicitação, indicar a data na qual a conta corrente será encerrada ou depois de concluído o processo, poderá expedir aviso, inclusive por meio eletrônico, ao **CLIENTE** informando a efetiva data de encerramento.
- 1.20 O **CLIENTE** deverá manter recursos suficientes e imediatos para a liquidação de compromissos e obrigações pecuniárias assumidas com o **CITIBANK**, na forma deste Instrumento, inclusive, mas não limitadamente quanto a operações de crédito, ordens de débitos programados ou não, encargos financeiros, despesas e tarifas pendentes de pagamento ou liquidação. Os cheques sustados, revogados ou cancelados, pelo **CITIBANK** ou pelo **CLIENTE**, que forem apresentados após o encerramento da conta e dentro do período de prescrição, serão devolvidos pelos respectivos motivos, mesmo após o encerramento da conta corrente, não eximindo o **CLIENTE** das suas obrigações legais, podendo, inclusive, haver inscrição do **CLIENTE** no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF.
- 1.21 O **CLIENTE** fica ciente desde já que, eventual saldo credor existente na conta corrente a ser encerrada, deverá ser sacado e/ou transferido pelo **CLIENTE** na data do pedido de encerramento da conta corrente, procedimento que se não for adotado pelo **CLIENTE** resultará na contabilização desse saldo em ordem de pagamento ou cheque administrativo nominal ao **CLIENTE**, cruzado e intransferível, no valor apurado, que ficará à disposição do **CLIENTE** na agência indicada na Proposta. Sobre o saldo credor apurado e colocado à disposição do **CLIENTE**, por um dos meios aqui definidos, não incidirá qualquer tipo de remuneração.

- 1.22 Ao **CITIBANK** fica reservado o direito de proceder ao encerramento da conta corrente, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- (i) por ordem de autoridade competente, com a consequente comunicação formal ao Banco Central do Brasil;
  - (ii) na hipótese do **CITIBANK** verificar qualquer irregularidade e/ou inconsistência nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo **CLIENTE** para abertura da conta corrente, bem como nas respectivas atualizações cadastrais;
  - (iii) na ocorrência de movimentação por parte do **CLIENTE** de valores decorrentes de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da lei e demais regulamentações em vigor;
  - (iv) movimentações incompatíveis com a capacidade financeira ou com as atividades exercidas pelo **CLIENTE** e;
  - (v) suspensão ou cancelamento da inscrição do **CLIENTE** no CNPJ ou outras irregularidades nesse documento, apontadas pela Receita Federal do Brasil, podendo a seu critério, nesse caso, fazer prévia comunicação ao **CLIENTE** solicitando a regularização da situação cadastral do CNPJ naquele órgão.
- 1.23 Se a conta corrente encerrada na forma do dispositivo anterior apresentar saldo credor, este será colocado à disposição do **CLIENTE** pelo **CITIBANK**, porém, se a conta apresentar saldo devedor, a obrigação de regularização e pagamento por parte do **CLIENTE** subsistirá e o **CITIBANK** poderá utilizar todos os meios legais para a cobrança do seu crédito, inclusive quanto à utilização de recursos decorrentes de operações de crédito ou aplicações financeiras de titularidade do **CLIENTE** em qualquer outra Instituição do Grupo Citibank, para amortização ou liquidação do saldo devedor existente.
- 1.24 O **CLIENTE** concorda e aceita, desde já, que a não movimentação por determinado período da conta corrente poderá ocasionar o seu encerramento automático.
- 1.25 O **CLIENTE** se obriga a comunicar imediatamente ao **CITIBANK** caso constate qualquer lançamento indevido a crédito ou a débito em sua conta corrente.
- 1.26 O **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK**, desde já, a realizar estornos necessários para corrigir eventuais lançamentos indevidos, decorrentes de falhas operacionais ou sistêmicas efetivados a débito ou a crédito na conta corrente de sua titularidade, não sendo a posição lançada indevidamente passível de ser considerada como saldo disponível na conta do **CLIENTE**.
- 1.27 Os extratos e avisos de lançamento serão fornecidos pelo **CITIBANK** mediante a solicitação do **CLIENTE** junto aos canais de comunicação disponibilizados pelo **CITIBANK** e poderá estar sujeito à cobrança de tarifa avulsa constante da Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas agências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br). Nos casos de conta corrente inativa ou não atendimento do saldo médio mínimo para sua manutenção, o extrato poderá não ser disponibilizado.
- 1.28 Não configurará quebra de sigilo bancário a adoção pelo **CITIBANK** de qualquer providência destinada à cobrança de eventuais saldos devedores na conta corrente, inclusive a contratação de terceiros especializados para tanto.

- 1.29 Fica, também, o **CITIBANK**, autorizado a transferir para a conta corrente os saldos existentes em outras contas correntes de titularidade do **CLIENTE**, em especial quanto à conta corrente da Pessoa Física, em que se acorda a responsabilidade solidária entre as contas, visto o **CLIENTE** ser caracterizado como empresário individual. Assim como, fica autorizado o **CITIBANK** a promover o resgate de investimentos ou utilizar o produto de quaisquer ativos financeiros aplicados junto ao **CITIBANK** e/ou junto a qualquer Instituição do Grupo Citibank, para fazer face ao atendimento de regularização de eventuais saldos devedores.
- 1.30 O **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK** a aplicar, bem como liquidar, recursos disponíveis na conta corrente, podendo proceder a todos e quaisquer lançamentos que se tornem necessários, respeitados o valor do saldo mínimo exigido em conta e o valor mínimo de aplicação definidos pelo **CITIBANK**, mediante simples instrução e por conta e risco do **CLIENTE**, em quaisquer títulos ou valores mobiliários, fundos, ou quaisquer outras modalidades de aplicações praticadas por qualquer Instituição do Grupo Citibank. O acatamento das referidas instruções constituem mera liberalidade do **CITIBANK**, podendo ser suspensas ou restringidas, a todo o momento, independentemente de qualquer formalidade.
- 1.31 O **CLIENTE** autoriza qualquer Instituição do Grupo Citibank a efetuar consultas e/ou enviar informações a respeito do montante de débitos, obrigações, operações de crédito, ou ainda garantias de suas responsabilidades para registro em quaisquer bancos de dados, cadastro de consumidores e serviços de proteção de crédito, inclusive Serasa, autorizando, ainda, a formulação de consulta a quaisquer bancos de dados cadastrais de consumidores e, especialmente, ao sistema de informações de crédito (SCR) e cadastro positivo, como exigido pela regulamentação pertinente, divulgada pelo Banco Central do Brasil. O **CLIENTE** autoriza ainda a sua identificação e de seus procuradores, bem como o fornecimento de dados cadastrais e informações relativas às operações e transações realizadas, para registro junto ao cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras do Banco Central do Brasil e eventual comunicação à autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

## 2. CHEQUES

- 2.1 O **CLIENTE** e/ou seu representante(s) legal(is) e/ou procurador(es), neste ato fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talonários de cheques pelo **CITIBANK** está condicionado, ainda, cumulativamente, a:
- (i) apresentação de faturamento do **CLIENTE** de acordo com as atividades profissionais declaradas;
  - (ii) inexistência de restrições cadastrais em nome do **CLIENTE** ou de seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), inclusive quanto a inclusão ou apontamentos dos respectivos nomes em órgãos de restrição de crédito;
  - (iii) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do **CLIENTE** e/ou dos seus representante(s) legal(is) e/ou procurador(es);
  - (iv) regularidade do CNPJ do **CLIENTE**, não sendo aceitas situações de cancelamento, suspensão, pendência de regularização ou nulidade de tal documento;
  - (v) inexistência de restrições ou irregularidades no uso do cheque pelo **CLIENTE** e/ou na movimentação de sua conta corrente no **CITIBANK** ou qualquer outra instituição financeira;
  - (vi) inexistência de sustação, devolução ou revogação reiterada de cheques de titularidade do **CLIENTE**; e
  - (vii) inexistência de utilização reiterada de limites de crédito por parte do **CLIENTE**, acima do limite concedido pelo **CITIBANK**.

- 2.2 Quando o fornecimento de cheques for aprovado pelo **CITIBANK**, o **CLIENTE** fará jus à gratuidade no fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, nos termos da regulamentação vigente.
- 2.3 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na cláusula precedente ou de irregularidades referentes à documentação do **CLIENTE**, ou de seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), verificadas no curso de seu relacionamento com o **CITIBANK**, o fornecimento de talonários de cheques, poderá ser suspenso, até a regularização da situação.
- 2.4 O **CLIENTE** poderá solicitar talonários de cheques ao **CITIBANK**, sujeito ao cumprimento dos requisitos constantes neste Instrumento e na regulamentação em vigor.
- 2.5 Os talonários sempre serão entregues no endereço indicado pelo **CLIENTE** na Proposta, (desde que a agência possua este serviço), por meio de empresas prestadoras de serviços contratadas, o que desde já, fica expressamente autorizado pelo **CLIENTE**, ficando facultado ao **CLIENTE** alterar a remessa para envio e retirada em sua agência bancária. Caso a agência não possua o serviço de entrega de talonários em domicílio, os talonários deverão ser retirados pelo **CLIENTE** na agência indicada na Proposta.
- 2.6 A indicação do endereço de correspondência, no qual serão entregues os talões de cheques solicitados, bem como a comunicação ao **CITIBANK** quanto a eventuais alterações serão de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.
- 2.7 É indispensável que os cheques sejam preenchidos sem emendas ou rasuras, devendo o(s) talonário(s) ser(em) guardado(s) com segurança pelo **CLIENTE**.
- 2.8 Nas hipóteses de sustação ou revogação de cheque, compete ao **CLIENTE** informar ao **CITIBANK**, por requerimento escrito, admitindo-se comunicação física ou eletrônica, mediante a aposição da respectiva senha secreta ou dispositivo de segurança, passível de ser utilizado como prova para fins legais, por meio de declaração contendo os motivos detalhados que levaram o **CLIENTE** a proceder tal sustação, exceto em caso de furto, roubo ou extravio de cheque emitido pelo **CLIENTE** ou em branco, hipóteses em que, a declaração será substituída pela cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (BO), lavrado perante a autoridade policial competente, o qual deverá ser entregue ao **CITIBANK**.
- 2.9 Admite-se que as solicitações de sustação ou revogação de cheques sejam realizadas em caráter provisório, por qualquer meio de comunicação, inclusive telefônica, hipótese em que seu acatamento será mantido pelo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o que, caso não confirmadas perante o **CITIBANK**, serão consideradas inexistentes.
- 2.10 A sustação, oposição, e/ou contraordens, revogação, de cheques estarão sujeitas à cobrança de tarifas, cujo valor poderá ser consultado na Tabela de Serviços e Tarifas, afixada nas agências do **CITIBANK** e no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 2.11 Caso o **CLIENTE** não efetue ao **CITIBANK** o prévio aviso e a solicitação de sustação do cheque extraviado, furtado ou roubado, bem como eventual conhecimento de cheque falsificado, ou adulterado deverá arcar com o pagamento do mesmo.

- 2.12 Os originais dos cheques liquidados poderão ser imediatamente destruídos pelo **CITIBANK**, após a respectiva microfilmagem ou digitalização, procedimento esse, desde já autorizado pelo **CLIENTE**.
- 2.13 Os depósitos em cheques efetuados por meio do autoatendimento serão, obrigatoriamente, efetuados em separado de outras operações, dentro de envelopes padrão fornecidos pelo **CITIBANK**, devidamente fechados, observadas todas as instruções contidas nos referidos envelopes.
- 2.14 Nos depósitos em cheques deverão ser observadas as regras pertinentes à compensação de valores e os prazos de liberação fixados pelo **CITIBANK**, dentro dos padrões adotados pelas instituições financeiras, e em consonância com a regulamentação em vigor.
- 2.15 Fica facultado ao **CITIBANK**, a seu critério, repassar informações referente a cheque(s) roubado(s)/extraviado(s), de emissão do **CLIENTE**, às instituições autorizadas a prestar tais informações a terceiros, como forma de prevenir responsabilidades tanto do **CLIENTE** quanto do **CITIBANK**.
- 2.16 O **CLIENTE** será incluído no CCF nas hipóteses definidas na regulamentação vigente, em especial, se ocorrer à segunda devolução de cheques sem fundos e ficará sujeito a cobrança de tarifas.
- 2.17 Por ocasião da inclusão do nome do **CLIENTE** no CCF, o **CITIBANK**, em atendimento à regulamentação em vigor, deverá suspender o fornecimento de talonários de cheques, devendo o **CLIENTE**, ainda, devolver ao **CITIBANK** os cheques que se encontrem em seu poder, respondendo civil e criminalmente pelo mau uso dos cheques.
- 2.18 A pedido do **CLIENTE**, emissor do cheque incluído no CCF, para o fim exclusivo de seu pagamento e mediante apresentação de cópia do cheque, o **CITIBANK** fornecerá o nome completo e endereços residencial e comercial do beneficiário-depositante, desde que expressamente autorizado por este.
- 2.19 O nome do **CLIENTE** será excluído automaticamente do CCF após o decurso de prazo previsto na regulamentação vigente ou a qualquer tempo, mediante apresentação pelo **CLIENTE** dos documentos exigidos pelo **CITIBANK** e pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o **CLIENTE** ciente que esse serviço poderá ensejar a cobrança de uma tarifa cujo valor consta da Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas agências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 2.20 Os cheques apresentados antes da ocorrência da prescrição e após o encerramento da conta corrente e que não tenham sido sustados ou revogados, serão devolvidos pelo motivo “conta encerrada”, com consequente inscrição do nome do **CLIENTE** no CCF, permanecendo vinculado às obrigações deles decorrentes.
- 2.21 O **CITIBANK** pode fornecer informações sobre o emitente do cheque devolvido, mediante solicitação formal do interessado, nome completo e endereço residencial e comercial do emitente, no caso de cheque devolvido por: insuficiência de fundos; motivos que ensejam registro de ocorrência no CCF; sustação ou revogação devidamente confirmada, não motivada por furto, roubo ou extravio; divergência, insuficiência ou ausência de assinatura; ou erro formal de preenchimento. Podem ser fornecidas ao beneficiário, caso esteja indicado no cheque, ou mandatário legalmente constituído; ou ao portador, em se tratando de cheque em relação ao qual a legislação em vigor não exija a identificação do beneficiário e que não contenha a referida indicação.

- 2.22 O(s) cheque(s) nominal(is) depositado(s) terão que ser cruzado(s) com indicação em seu verso, da agência do **CITIBANK**, bem como o número da conta corrente.
- 2.23 O **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK** a monitorar eletronicamente o movimento de compensação de cheques na Conta, com a finalidade de, periodicamente e com base nas diretrizes previstas neste Instrumento, enviar talões de cheques que lhe couberem para o endereço do **CLIENTE**. A indicação do endereço de correspondência, no qual serão entregues os talões de cheques solicitados, é de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**. Caso o **CLIENTE** deseje alterar o endereço de entrega de talões, deverá manifestar esta sua intenção através dos canais disponíveis do **CITIBANK**.
- 2.24 O **CLIENTE** poderá cancelar o serviço de entrega de talões de cheques em domicílio, a qualquer tempo, desde que o faça através dos canais disponibilizados pelo **CITIBANK**.
- 2.25 O **CLIENTE** declara ter ciência de que os talões serão encaminhados bloqueados e que deverá entrar em contato com os canais disponibilizados pelo **CITIBANK** para desbloqueá-los antes de usá-los. Contudo, em atendimento à legislação vigente, o **CLIENTE** declara ter conhecimento de que, caso seja apresentada folha de cheque de um talão ainda bloqueado, uma vez conferida à assinatura do **CLIENTE**, o cheque será acatado e as demais folhas do talão a que pertençam serão automaticamente desbloqueadas.

### 3. TARIFAS E PACOTE DE SERVIÇOS

- 3.1 O **CLIENTE** declara estar ciente que a utilização de alguns produtos e/ou serviços oferecidos pelo **CITIBANK**, está sujeita a cobrança de tarifas, na forma da regulamentação em vigor, as quais constam na Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas agências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 3.2 O **CLIENTE** poderá optar pela contratação de um dos Pacotes de Serviços oferecidos pelo **CITIBANK**. O Pacote de Serviços constitui-se em opções de uma quantidade determinada de produtos e serviços que o **CLIENTE** poderá fazer uso e sobre os quais incidam tarifas, mediante o pagamento de uma mensalidade, após decorridos 30 (trinta) dias da assinatura da data de adesão feita por meio da Proposta ou por instrumento específico.
- 3.3 O **CLIENTE**, optante por qualquer um dos Pacotes de Serviços, terá as informações gerais sobre esses, dentre elas: forma de consultas; modo de utilização; tipo, composição do Pacote de Serviços e respectivo valor da mensalidade. Essas informações estarão disponíveis no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br), bem como por meio de outros canais disponibilizados pelo **CITIBANK** para tal fim, inclusive outros canais eletrônicos.
- 3.4 Caso o **CLIENTE** deseje cancelar a sua opção ou alterar sua opção inicial de Pacote de Serviços, deverá fazê-lo dirigindo-se à agência detentora de sua conta corrente ou utilizando-se de um dos meios ou canais de atendimento ao **CLIENTE**, disponibilizados pelo **CITIBANK** para tal fim, inclusive os eletrônicos.



- 3.5 A utilização de produtos e serviços que não constem no Pacote de Serviços escolhido pelo **CLIENTE**, ou a utilização desses em número acima do previsto no Pacote de Serviços, ensejará a cobrança de tarifas avulsas, se aplicáveis, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas agências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 3.6 O **CITIBANK** reserva-se o direito de estabelecer condições específicas para os Pacotes de Serviços ofertados, de acordo com o segmento do **CLIENTE** definido por ele, **CITIBANK**, mediante a aplicabilidade de suas políticas internas, inclusive quanto ao acesso do **CLIENTE** a produtos e/ou serviços oferecidos pelo **CITIBANK** ou pelas Instituições do Grupo Citibank.
- 3.7 Caso o **CLIENTE** não se enquadre ou venha a não se enquadrar no futuro, nos segmentos definidos pelo **CITIBANK**, seja por opção dele **CLIENTE** ou por não mais atender as políticas internas do **CITIBANK** necessárias à manutenção de sua condição, não mais poderá se manter no Pacote de Serviços definido para o segmento no qual não mais se enquadre, devendo, portanto, nesse caso, optar por outro Pacote de Serviços.
- 3.8 A eventual alteração ou cancelamento do Pacote de Serviços, por parte do **CLIENTE** ou do **CITIBANK**, poderá ensejar o cancelamento de um ou mais produtos ou serviços antes disponíveis ao **CLIENTE**.
- 3.9 O **CITIBANK** deverá informar o **CLIENTE** acerca do eventual desenquadramento de que tratam as cláusulas precedentes, com 7 (sete) dias de antecedência, por meio dos canais disponibilizados para tal fim, inclusive os eletrônicos.
- 3.10 O **CLIENTE**, autoriza o **CITIBANK**, em caráter irrevogável e irretratável a debitar de sua conta corrente as tarifas bancárias referentes a produtos e/ou serviços por ele solicitados e/ou utilizados cujo(s) valor(es) está(ão) mencionado(s) na Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas agências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).
- 3.11 O débito do valor das tarifas bancárias avulsas ou do valor único do Pacote de Serviços contratado pelo **CLIENTE** se dará mediante a existência de saldo disponível em conta corrente, entendendo-se para esse fim, como saldo disponível o saldo com recursos próprios do **CLIENTE** mais limite de crédito eventualmente disponibilizado pelo **CITIBANK**.
- 3.12 Na hipótese de insuficiência de saldo disponível para fazer frente ao pagamento de tarifas avulsas ou do valor único do Pacote de Serviço contratado, o **CITIBANK** poderá utilizar-se do saldo remanescente tantas vezes quantas forem necessárias, visando à amortização ou quitação dos respectivos valores, procedimento com o qual o **CLIENTE**, desde já, declara concordar e autorizar.

#### 4. CARTÃO DE DÉBITO PESSOA JURÍDICA – CITIBANK BANKING CARD

- 4.1 Para perfeito entendimento e interpretação destes serviços, são adotadas as seguintes definições:
  - (i) Portador ou Portadores: Pessoa(s) física(s) legalmente constituída(s) pelo **CLIENTE**, na forma de seus atos societários, cujo(s) nome(s) será(ão) indicado(s) na Proposta, ou ainda em documento em separado, aceito pelo **CITIBANK**, como portador(es) do cartão Citibank Banking Card, responsável(is) solidariamente com o **CLIENTE** no cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento.

Para tanto, o **CLIENTE** compromete-se a informar ao Portador as condições de uso do Citibank Banking Card. O **CLIENTE** poderá nomear até 03 (três) Portadores por conta corrente, podendo o **CITIBANK** alterar a quantidade máxima e mínima de cartões Citibank Banking Card, mediante comunicação ao **CLIENTE**, pelos meios usuais utilizados pelo **CITIBANK**;

- (ii) Citibank Banking Card, Cartão de Débito ou Cartão(ões): instrumento de movimentação bancária de conta corrente, por meio de cartão de plástico físico, magnético, de uso pessoal e intransferível, que permite ao **CLIENTE** e seu(s) Portador(es), no Brasil e no exterior, efetuar saques e outras transações bancárias nas máquinas de autoatendimento do **CITIBANK** e de terceiros conveniados, bem como efetuar saques e pagamentos, inclusive de compras, junto às instituições e empresas conveniadas. O Cartão de Débito contém, especialmente, número, características de segurança, nome do Portador, nome do **CLIENTE**, prazo de validade;
- (iii) Tarja magnética: dispositivo de armazenamento de dados, logomarca do **CITIBANK** e data de validade;
- (iv) Transação(ões): toda movimentação da conta corrente decorrente do uso do Cartão, tais como, mas não se limitando a, saques, consultas, pagamentos, aquisição de bens e/ou serviços, autorizações de débito, tarifas e demais transações admitidas nos terminais de autoatendimento eletrônico do **CITIBANK** e de terceiros conveniados;
- (v) Limite Operacional: o **CITIBANK** definirá o limite operacional diário por conta corrente para a realização de Transações, que será disponibilizado ao **CLIENTE** por meio dos veículos de comunicação usualmente adotados pelo **CITIBANK**, incluindo, mas não se limitando a(a) Tabelas de Serviços e Tarifas afixadas nas agências do **CITIBANK**; ou (b) Serviço de atendimento telefônico do **CITIBANK**; ou (c) Correspondências Específicas; ou (d) CitiStatement (extrato consolidado dirigido aos clientes correntistas); ou (e) Internet Banking no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br);
- (vi) Senha(s): assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números, para realizar Transações mediante digitação nos canais de acesso: (a) serviço de atendimento telefônico do **CITIBANK**, (b) Internet Banking e caixas de autoatendimento, (c) terminais de compras e demais dispositivos eletrônicos os quais requerem a digitação da senha para a confirmação das Transações. Cabe exclusivamente ao **CLIENTE** e ao portador a responsabilidade pela guarda e utilização de sua(s) senha(s), bem como pela sua não divulgação a terceiros;
- (vii) Parâmetro(s) ou Parametrização: critérios específicos de utilização do(s) Cartão(ões) para cada um dos Portadores, de acordo com as combinações ofertadas e definidas pelo **CITIBANK**, que compreendem, entre outros: número de transações, ramos de atividades e valores monetários, cujos aspectos determinam a forma de uso do(s) Cartão(ões) nas máquinas de autoatendimento e perante as empresas conveniadas.

4.2 O **CLIENTE**, nos termos deste Instrumento e na melhor forma de direito, poderá nomear e manter ativo no máximo 3 (três) Portadores, por intermédio de preenchimento do formulário de Designação de Portadores de Cartão de Débito, disponibilizado pelo **CITIBANK**, e os quais serão considerados pelo **CITIBANK** como aptos e capazes para receber os Cartões e as respectivas Senhas, de uso pessoal e intransferível, e que ficam autorizados a efetuar Transações em nome do **CLIENTE**.

- 4.3 O Cartão e a respectiva Senha serão encaminhados ao **CLIENTE** por via postal, para o endereço especificado na Proposta, ou em outro documento especificando o endereço de correspondência emitido pelo **CLIENTE**, e aceito pelo **CITIBANK**, assumindo o **CLIENTE** a total responsabilidade pelo uso e guarda dos mesmos.
- 4.4 O **CLIENTE** responsabiliza-se por entregar o(s) Cartão(ões) e a(s) Senha(s) para o(s) respectivo(s) Portador(es).
- 4.5 O **CLIENTE** é responsável pelas Transações efetuadas pelos Portadores com os Cartões, bem como pelo uso, guarda e sigilo da Senha de cada Cartão que estiver na posse do Portador. O **CLIENTE** obriga-se pelas operações realizadas pelo Portador e compromete-se a exigir que o mesmo não divulgue a Senha do Cartão a terceiros.
- 4.6 O **CLIENTE** tem ciência de que as Transações efetuadas com os Cartões no exterior, que implicam necessariamente na realização de operações de câmbio pelo **CITIBANK**, somente poderão ser efetivadas pelos Portadores com a finalidade exclusiva de Negócios, Serviços e Treinamento, conforme natureza de operação codificada no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI). Neste sentido, o **CLIENTE** compromete-se e responsabiliza-se pelas Transações efetivadas no exterior pelos Portadores, confirmando que tais Transações somente serão realizadas quando a finalidade das mesmas for Negócios, Serviços e Treinamento, nos termos mencionados neste item.
- 4.7 Fica estabelecido que saques realizados no exterior configuram operações de câmbio (troca de moeda nacional por estrangeira) e os valores a elas correspondentes, adicionados das tarifas em moeda estrangeira, serão convertidos para moeda corrente nacional com base na cotação vigente na data da transação e, em seguida, debitados da conta corrente do **CLIENTE**.
- 4.8 O **CLIENTE** compromete-se ainda a apresentar prontamente ao **CITIBANK**, sempre quando pelo **CITIBANK** solicitado, declaração específica em relação a qualquer operação de câmbio realizada conforme acima disposto, contendo informações específicas acerca do motivo da viagem realizada pelo Portador, o período de duração de sua estada no exterior, os valores envolvidos, bem como, a exclusivo critério do **CITIBANK**, outras informações adicionais.
- 4.9 O Cartão será automaticamente cancelado no caso de encerramento da conta corrente a ele vinculada. Nesta hipótese, o **CLIENTE** compromete-se a devolver imediatamente o Cartão ao **CITIBANK** ou a inutilizá-lo.
- 4.10 O **CITIBANK** tem ainda a faculdade de bloquear e ou suspender imediatamente o uso dos Cartões, independente de aviso prévio ao **CLIENTE**, se detectar qualquer irregularidade no uso e guarda dos Cartões e Senhas. O **CITIBANK** tomará todas as providências para comunicar a efetivação do bloqueio ou suspensão dos Cartões ao **CLIENTE**.
- 4.11 O **CLIENTE** poderá pagar ao **CITIBANK** as tarifas decorrentes da emissão, renovação, pedidos de segunda via, utilização do Cartão e outros serviços disponibilizados pelo **CITIBANK** que, nos termos da regulamentação aplicável, serão previamente informados ao **CLIENTE** por meio dos veículos de comunicação usualmente adotados pelo **CITIBANK**, incluindo, mas não se limitando a:
- (i) Tabelas de Serviços e Tarifas afixadas nas agências do **CITIBANK**; ou
  - (ii) Serviço de atendimento telefônico do **CITIBANK**; ou,

- (iii) Correspondências Específicas; ou
- (iv) CitiStatement (extrato consolidado dirigido aos clientes correntistas); ou
- (v) Internet Banking no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br).

4.12 O **CLIENTE** e o Portador declaram ter ciência que:

- (i) o Cartão estará bloqueado no momento de sua entrega; e,
- (ii) deverão ligar para o serviço de atendimento telefônico do **CITIBANK** para desbloquear o Cartão antes de usá-lo.

4.13 O **CLIENTE** e o portador deverão manter a máxima cautela na guarda e uso de seu cartão e senha, devendo informar imediatamente ao **CITIBANK** o extravio, furto ou roubo do cartão, mesmo se já cancelado e não devolvido ao **CITIBANK**; ficando, o **CLIENTE**, inteiramente responsável, até o momento da efetiva comunicação, pelo uso indevido que terceiros venham a fazer do cartão e da senha.

4.14 O **CLIENTE** poderá destituir os Portadores mediante comunicação escrita ao **CITIBANK**, informando o número do Cartão, o nome completo do Portador, e solicitando o bloqueio do respectivo cartão e senha. As Transações serão autorizadas pelo **CITIBANK** até o momento da efetiva comunicação, pelo **CLIENTE**, da destituição do Portador.

## 5. DOS CANAIS ELETRÔNICOS

5.1 O **CLIENTE** concorda e autoriza, de forma irrevogável, irretratável e incondicional o **CITIBANK** a efetivar e acatar quaisquer transações e operações realizadas por meios ou canais eletrônicos disponibilizados pelo **CITIBANK**, tais como ordens telefônicas, ordens de transações a crédito ou a débito por meio de cartão magnético, por correio eletrônico, contratação de operações de crédito mediante a aposição de senha e/ou a assinatura eletrônica, reconhecendo-as, desde já, para todos os fins e efeitos de direito, como válidas, verdadeiras e processadas por meios seguros.

5.2 Para os fins deste Instrumento o termo “Canais Eletrônicos” significa: em conjunto ou separadamente, telefonia, internet, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica de arquivos, WAP, SMS e outros meios disponibilizados ou que venham a ser disponibilizado pelo **CITIBANK** ao **CLIENTE** (“Meios”) para recebimento e transmissão de arquivos, consulta de informações, efetuação de transações e transmissão de ordens, conforme o caso, encriptados ou não (“Transações”), conforme indicação e autorização do **CLIENTE** (“Perfis de Acesso”), sobre Produto(s)/Serviço(s), bem como quaisquer outras Transações disponibilizadas ou que venham a ser disponibilizadas pelo **CITIBANK** através dos Meios.

5.3 A determinação dos Meios, Transações e Perfis de Acesso será efetivada, conforme definição do **CITIBANK**, por meio de formulário(s) escrito(s) específico(s), internet ou ligação telefônica gravada (“Formulário(s)”). O(s) Formulário(s) será(ão) parte integrante deste Instrumento, e constitui(em) a autorização do **CLIENTE** ao **CITIBANK** em fornecer acesso à(s) pessoa(s) designada(s) e autorizada(s) pelo **CLIENTE** e para utilização dos Canais Eletrônicos (“Usuários”).

- 5.4 O **CLIENTE** deve prover seu próprio acesso à internet e/ou à telefonia ou contratá-los de terceiros para a utilização dos Canais Eletrônicos.
- 5.5 Em face da prestação deste serviço o **CLIENTE** pagará ao **CITIBANK**, mediante débito em conta corrente de titularidade do **CLIENTE** mantida junto ao **CITIBANK**, uma tarifa por item processado, incluindo, mas não se limitando a implementação, manutenção e/ou suporte técnico do Canal Eletrônico, obedecendo a eventual proposta comercial de serviços, mutuamente acordada ou conforme Tabela de Serviços e Tarifas disponível nas filiais do **CITIBANK**.
- 5.6 As tarifas poderão ser alteradas pelo **CITIBANK**, mediante comunicação escrita ao **CLIENTE** ou pela atualização da Tabela de Serviços e Tarifas, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.7 O **CLIENTE** concorda, sob sua inteira responsabilidade, que o **CITIBANK** processe os dados como recebidos via Canais Eletrônicos, isentando o do dever de sigilo de que trata a Lei Complementar nº 105/2001. O **CITIBANK** somente se responsabilizará pelo sigilo dos dados enquanto estes estiverem nos ambientes de sistema eletrônico do **CITIBANK**.
- 5.8 O **CITIBANK** se responsabilizará pelos prejuízos diretamente decorrentes de exclusiva culpa ou dolo do **CITIBANK** em relação aos serviços prestados, desde que determinados em sentença condenatória transitada em julgado.
- 5.9 O **CITIBANK** não garante a precisão e a integridade dos dados transmitidos pelo **CLIENTE** ou por terceiros via Canais Eletrônicos. Na hipótese de qualquer divergência entre os dados transmitidos pelo **CLIENTE** e/ou terceiros e os dados efetivamente recebidos pelo **CITIBANK**, prevalecerão os dados recebidos pelo **CITIBANK**. O mesmo se aplica aos casos em que o **CLIENTE** identifique posteriormente que transmitiu dados incorretos.
- 5.10 O **CLIENTE** está ciente que qualquer dado ou informação disponibilizado ou transmitido por meio de Canais Eletrônicos, relativamente ao(s) Produto(s)/Serviço(s), constituirá prova suficiente e conclusiva da efetivação da(s) Transações.
- 5.11 O **CLIENTE** é responsável pelo preenchimento e/ou fornecimento de todos os dados necessários, conforme o caso, e posterior atualização do(s) Formulário(s), assumindo inteira responsabilidade pelos Meios, Transações e Perfis de Acesso indicados.
- 5.12 Os dados contidos no(s) Formulário(s) serão considerados válidos pelo **CITIBANK**, para os fins deste Instrumento, por prazo indeterminado ou até que o **CLIENTE** atualize o(s) Formulário(s).
- 5.13 Os dados contidos em um novo Formulário ou em um Formulário de atualização apenas serão considerados válidos após devido processamento interno pelo **CITIBANK**.
- 5.14 O **CLIENTE** isenta o **CITIBANK** de qualquer responsabilidade decorrente de acesso aos Canais Eletrônicos em não conformidade com os dados contidos no(s) Formulário(s), incluindo, mas não se limitando a, uso indevido de senhas pelo **CLIENTE** e/ou por terceiros.

- 5.15 Compete exclusivamente ao **CLIENTE** e a cada um dos Usuários a responsabilidade pela devida guarda e uso das senhas de acesso aos Canais Eletrônicos disponibilizadas pelo **CITIBANK**. Referidas senhas são únicas, pessoais e intransferíveis, não devendo ser compartilhadas com terceiros.
- 5.16 A propriedade intelectual de tudo quanto relacionado aos Meios e aos Canais Eletrônicos pertence, exclusivamente, ao **CITIBANK**, sendo, portanto, vedada sua reprodução.
- 5.17 O **CITIBANK** poderá, a qualquer momento, estabelecer e instituir o uso de certificados digitais emitidos por certificadora devidamente autorizada para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, observados os termos da legislação vigente aplicável.
- 5.18 Todas as informações relativas ao certificado digital obtido (utilizado) pelo **CLIENTE**, incluindo sua chave privada, terão caráter sigiloso, pessoal e intransferível, devendo ser utilizadas somente pelas pessoas expressamente autorizadas pelo **CLIENTE** para a realização das operações, sem qualquer atuação do **CITIBANK**, que está isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente de seu uso indevido.
- 5.19 Como a assinatura digital aposta por meio da utilização do Certificado Digital obtido pelo **CLIENTE** também é de seu conhecimento exclusivo, este é o único responsável pelo sigilo e utilização adequada da mesma, inclusive pela realização das operações autorizadas. O **CITIBANK** não terá, por isso, qualquer responsabilidade pelos danos decorrentes da inadequada utilização da assinatura digital pelo **CLIENTE**. O **CLIENTE** reconhece como válidas, desde já, todas as obrigações assumidas mediante o uso de sua assinatura digital.
- 5.20 O **CLIENTE** tem ciência de que determinadas Transações relacionadas ao(s) Produto(s)/Serviço(s) têm horário limite para efetivação, podendo ser maior ou menor em relação ao horário de funcionamento das agências do **CITIBANK**, conforme determinado pelo Banco Central do Brasil. Referidos horários limites estão à disposição para consulta no serviço de atendimento telefônico do **CITIBANK**. As Transações solicitadas sem observância dos horários limites serão executadas no primeiro dia útil subsequente à referida solicitação.
- 5.21 O uso dos Canais Eletrônicos, por acesso remoto, para efetivação de Transações com agências/filiais do **CITIBANK** localizadas fora do território Brasileiro é regulamentado, também, pela legislação do país de tal agência/filial e respectivo fuso horário.
- 5.22 Caso, por qualquer motivo, os Canais Eletrônicos não estejam disponíveis ao **CLIENTE**, deverão ser utilizados, conforme o caso, os termos e condições do Contrato MIFT – Transferência de Recursos Iniciada Manualmente (Manually Initiated Funds Transfer), e/ou qualquer outro procedimento de contingência que tenha sido estabelecido para a efetivação das Transações relacionada(s) ao(s) respectivo(s) Produto(s)/Serviço(s).
- 5.23 O **CLIENTE** tem ciência e declara concordar que certas informações ou dados transmitidos por meio dos Canais Eletrônicos podem ser arquivados em servidores localizados fora do território Brasileiro e, portanto, sujeitas à fiscalização de autoridades estrangeiras.

- 5.24 Não constituem causa de inadimplemento das obrigações assumidas com base neste Instrumento, fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso de força maior ou caso fortuito.
- 5.25 Os representantes do **CLIENTE** declaram possuir poderes suficientes para utilização dos canais eletrônicos, podendo:
- (i) cadastrar e/ou consultar informações; extrair relatórios; trocar arquivos; efetuar e/ou aprovar e/ou transacionar quaisquer operações financeiras, produtos ou serviços disponibilizados pelo **CITIBANK**; e
  - (ii) incluir, excluir e/ou alterar os usuários dos Canais Eletrônicos, assim como os perfis sistêmicos deste(s) usuário(s), atribuir a tal(is) usuário(s) os acessos a quaisquer produtos e/ou serviços disponibilizados pelo **CITIBANK**, conferindo-lhes ainda poderes para consulta e/ou inclusão (efetuação) e/ou transação e/ou aprovação de quaisquer operações financeiras, produtos ou serviços disponibilizados pelo **CITIBANK**, comprometendo-se o **CLIENTE** a ratificar todos os atos praticados, se o **CITIBANK** solicitar, sendo permitido o substabelecimento total deste mandato, com reservas de iguais poderes. A presente autorização é válida por prazo indeterminado.

## 6. TRANSFERÊNCIA DE VALORES EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E/OU ATIVOS ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE OU CARTA

- 6.1 O **CITIBANK** poderá, a seu exclusivo critério, aceitar o recebimento de instruções (“Instruções”) de transferência de valores, em moeda corrente nacional e/ou ativos, por meio de fac-símile ou carta.
- 6.2 O **CITIBANK** possui e disponibiliza o serviço de pagamento eletrônico de transferência de valores e/ou ativos, com a segurança necessária às transferências dos referidos valores ou ativos.
- 6.3 O **CLIENTE** é responsável na cautela para envio e utilização do fac-símile ou envio da carta com o fim de solicitar a transferência de valores ao **CITIBANK**.
- 6.4 Os lançamentos que, em decorrência do uso do procedimento de transferência de valores, em moeda corrente nacional, e/ou ativos através de fac-símile ou carta, vierem a ser feitos na conta indicados na Proposta, serão aceitos e reconhecidos como válidos pelo **CLIENTE**, não sendo responsabilidade do **CITIBANK** quaisquer prejuízos que o **CLIENTE** venha a sofrer em razão da utilização do referido procedimento de envio de Instruções.
- 6.5 O **CITIBANK** somente processará as Instruções enviadas para Transferência de Valores em Moeda Corrente Nacional e/ou Ativos, sendo que, as Instruções deverão ser recebidas pelo **CITIBANK** nos dias úteis bancários.
- 6.6 As Instruções recebidas após o horário informado na cláusula acima somente serão processadas no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da ordem.
- 6.7 Para Instruções enviadas através de fac-símile ou carta, o **CLIENTE** está ciente que serão acatadas desde que as informações sejam solicitadas pela pessoa autorizada na Proposta, sendo portanto, o **CITIBANK** isento da responsabilidade caso a Instrução seja posteriormente questionada.

- 6.8 O **CITIBANK** poderá ainda, a seu exclusivo critério, estabelecer os limites acima dos quais as transferências de valores e/ou ativos devam estar sujeitas a confirmação telefônica de sua autenticidade junto ao(s) titular(es) da conta cadastrada, por meio dos telefones informados na Proposta; junto ao(s) representante(s) previamente indicados pelo **CLIENTE** ou indivíduo com poderes para movimentar a conta indicada acima; ou ainda junto às pessoas listadas autorizadas a confirmarem as Instruções recebidas pelo **CITIBANK** (“Pessoas Autorizadas”).
- 6.9 As Pessoas Autorizadas são responsáveis por confirmar as Instruções de transferências de valores e/ou ativos ao **CITIBANK** em nome do **CLIENTE**.
- 6.10 A confirmação de autenticidade das Instruções será gravada em fita magnética, a qual é tida como prova de confirmação das Instruções passadas.
- 6.11 O **CITIBANK**, sempre que entender necessário e, a seu exclusivo critério, poderá adotar procedimentos para a confirmação das instruções, bem como realizar a validação de que tais Instruções foram enviadas pelo **CLIENTE**, por si próprio, ou por seu(s) representante(s), por meio de verificação de assinatura na Instrução e dos poderes de quem a assinou. Caso a confirmação por parte do **CITIBANK** não seja positiva, tais Instruções não serão executadas pelo **CITIBANK**, sendo que, nesses casos, o **CITIBANK** estará totalmente isento de toda e qualquer responsabilidade que possa advir em decorrência da não execução de tais Instruções.
- 6.12 O **CITIBANK** não responderá por eventuais danos ou prejuízos causados por problemas técnicos que de alguma forma possam prejudicar, interromper ou interferir no fluxo de informações entre as partes, sendo o **CLIENTE** responsável por confirmar o recebimento da solicitação via fac-símile.
- 6.13 As informações constantes dos registros do **CITIBANK** prevalecerão em caso de divergência, assim como as contraordens eventualmente emitidas pelo **CLIENTE**, ou por seu(s) representante(s), somente poderão ser aceitas se chegarem ao **CITIBANK** antes do cumprimento da determinação original.
- 6.14 Qualquer prejuízo decorrente do uso do fac-símile como meio de transmissão de ordens, em particular por razões de não execução, atrasos, mal entendidos, erros, distorções ou duplicações devem ser assumidas pelo **CLIENTE**.
- 6.15 A obrigação do **CITIBANK** em acatar Instruções de débito na conta corrente do **CLIENTE**, por quaisquer meios acima referidos, está expressamente condicionada à existência de provisão de fundos em montante que suporte os débitos ordenados e a Instrução de débito deverá estar assinada:
- (i) pelo(s) titular(es) da conta cadastrada acima; ou
  - (ii) pelo(s) representante(s) previamente indicados pelo **CLIENTE** ou indivíduo com poderes para movimentar a conta indicada acima.
- 6.16 O **CLIENTE**, para maior segurança das práticas de transferência de fundos, concorda em limitar o conhecimento desta prática às Pessoas Autorizadas.



## 7. COMUNICAÇÕES

- 7.1 O **CLIENTE** e o **CITIBANK** agirão de acordo com certos procedimentos de segurança (os “Procedimentos”), destinados a verificar a origem das comunicações enviadas aos mesmos, como pedidos de informações, notificações e instruções (cada uma delas denominada “Comunicação”).
- 7.2 O **CITIBANK** não estará obrigado a tomar medida alguma diferente das previstas nos Procedimentos para estabelecer a autorização ou identidade do indivíduo remetente de uma Comunicação. O **CITIBANK** não será responsável por erros e omissões cometidos pelo **CLIENTE** ou pela reprodução de qualquer Comunicação feita pelo **CLIENTE** e poderá executar qualquer Comunicação por referência somente a um número de conta, mesmo se fornecido o nome da conta. O **CITIBANK** poderá executar as instruções de uma Comunicação se julgar que as informações fornecidas são suficientes.
- 7.3 O **CITIBANK** poderá decidir não executar as instruções de uma Comunicação quando tiver dúvidas quanto ao seu conteúdo, autorização, origem ou conformidade com os Procedimentos e notificará prontamente o **CLIENTE** (por telefone, se adequado) sobre sua decisão. O **CLIENTE** reconhece e concorda com este procedimento, isentando o **CITIBANK** de quaisquer responsabilidades decorrentes do mesmo.
- 7.4 Se o **CLIENTE** informar ao **CITIBANK** que deseja revogar, cancelar ou alterar uma Comunicação, o **CITIBANK** fará os esforços viáveis para prestar assistência ao **CLIENTE** em tal procedimento.
- 7.5 Se o **CITIBANK** praticar atos com relação a qualquer Comunicação enviada por qualquer meio que requeira intervenção manual (como telefone, fac-símile, correio eletrônico ou outros similares enviados por serviço de mensageiro) e subseqüentemente o **CITIBANK** cumprir os Procedimentos, o **CLIENTE** será responsável por qualquer prejuízo que o **CITIBANK** possa sofrer em conexão com tal Comunicação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As disposições a seguir são aplicáveis, no que couber, a todos os produtos e/ou serviços descritos neste instrumento e aos produtos, operações de crédito e/ou serviços que venham a ser disponibilizados pelo **CITIBANK** no futuro, ressalvadas eventuais condições especiais ou específicas aplicáveis a produtos e/ou serviços que venham a ser colocados à disposição do **CLIENTE** no futuro, constantes de instrumentos próprios.
- 8.2 O **CITIBANK** agirá de boa-fé e com os cuidados viáveis, de acordo com os padrões e práticas do setor bancário, e poderá usar qualquer comunicação, sistema de compensação ou pagamento, **CITIBANK** intermediário ou outra entidade, (cada uma deles um Sistema) a seu critério. O desempenho do **CITIBANK** estará sujeito, em qualquer ocasião, às regras e regulamentos de qualquer Sistema e (no que diz respeito a reembolso, coleta de documentos e carta de crédito relacionada com os serviços) às diretrizes e procedimentos internacionais promovidos pela Câmara de Comércio Internacional e adotados pelo **CITIBANK**, que estiverem em vigor na ocasião do desempenho.

- 8.3 Qualquer obrigação do **CLIENTE** relacionada à carta de crédito ou confirmação do **CITIBANK**, emitida em favor da conta do **CLIENTE**, deverá ser paga contra documentos em conformidade com a regulamentação vigente.
- 8.4 O **CLIENTE** e o **CITIBANK** não serão responsáveis pelo não cumprimento de quaisquer de suas obrigações com relação a qualquer Conta, se tal execução resultar em violação de qualquer lei, regulamento ou outro requisito de qualquer entidade pública ou outra autoridade de acordo com a qual esteja obrigado a praticar tais atos ou se seu cumprimento for impedido, prejudicado ou retardado por evento de força maior. Em tal caso, suas obrigações serão suspensas enquanto o evento de força maior persistir (e, no caso do **CITIBANK**, nenhuma subsidiária ou coligada será responsável). Evento de força maior significa qualquer evento que ocorra devido a motivos alheios à vontade da Parte, como restrições à capacidade de efetuar conversões ou transferências, requisições, transferências involuntárias, indisponibilidade de qualquer Sistema, sabotagem, incêndio, enchente, explosão, atos fortuitos, comoção civil, greves ou ação industrial de qualquer tipo, tumultos, revolta, guerra ou atos do governo.
- 8.5 O **CITIBANK** tratará quaisquer “dados pessoais” relacionadas ao **CLIENTE** como confidenciais. Entretanto, e a menos que o consentimento seja proibido por lei, o **CLIENTE** consente com a coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento, transferência e divulgação pelo **CITIBANK** de quaisquer informações relacionadas ao **CLIENTE** entre agências, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas e agentes do **CITIBANK**, autoridades e ainda terceiros selecionados por qualquer um deles, onde quer que estejam situados, no país ou fora dele, para uso confidencial (inclusive em conexão com a prestação de qualquer Serviço e para fins de processamento de dados e análises estatísticas e de risco). O **CITIBANK** e qualquer subsidiária, escritório de representação, coligada, agente ou terceiros poderão transferir ou divulgar quaisquer informações se isso for exigido por lei, tribunal, órgão regulamentador, processo legal ou em decorrência de qualquer norma, legislação ou regulamento, vigentes no Brasil ou no exterior.
- 8.5.1 O **CLIENTE** reconhece que o presente consentimento prevalecerá sobre qualquer outro acordo ou estipulação de vontade que o proíba. O **CLIENTE** está ciente que as “Informações Confidenciais” poderão ser transferidas para jurisdições que eventualmente não tenham regras de proteção ou de privacidade de dados na mesma forma estipuladas no país.
- 8.5.2 O **CLIENTE** declara que, quando do fornecimento ao **CITIBANK** de dados obtidos de quaisquer terceiros, “Titular de Dados”, obteve junto a estes o consentimento necessário para possibilitar repasse destes dados ao **CITIBANK**, suas Afiliadas, Representantes e Prestadores de Serviços e Fornecedores de Infraestrutura de Pagamento, autoridades nacionais ou estrangeiras. O **CLIENTE** declara ainda que obterá previamente ao fornecimento futuro das informações em questão ao **CITIBANK**, os consentimentos e renúncias de terceiros.
- “Informações Confidenciais” significam as informações relativas ao **CLIENTE** ou aos respectivos Representantes recebidas pelo **CITIBANK**, pelas Afiliadas do **CITIBANK** e por seus respectivos Representantes na contratação de produtos e durante a prestação de serviços ao **CLIENTE**,

inclusive, mas não se limitando, aos Dados Pessoais do **CLIENTE**, dados da conta bancária do **CLIENTE**, informações sobre operações/ transações financeiras e quaisquer outras informações designadas como confidenciais pelo **CLIENTE** quando da divulgação ou que seja considerada de natureza confidencial ou exclusiva.

“Dados Pessoais” significam os dados pessoais relativos ao **CLIENTE** ou de seus respectivos Representantes na contratação de produtos e/ou serviços financeiros, bem como durante a prestação destes. Os Dados Pessoais do **CLIENTE** poderão incluir nomes, informações para contato, informações de identificação e verificação, senhas de voz, informações sobre contas bancárias e operações, na medida em que constituírem dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

“Titular de Dados” significa pessoa jurídica identificada ou que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em particular por referência a número de identificação ou a um ou mais fatores específicos à sua identidade ou qualquer outra forma atribuída a esse termo ou o equivalente de acordo com a lei de sigilo bancário. Os Titulares de Dados poderão ser o próprio **CLIENTE**, seu representante, eventuais seus clientes, fornecedores, remetentes de pagamento ou beneficiários de pagamento, ou quaisquer outros terceiros.

- 8.6 O **CLIENTE** tem ciência e concorda em receber informações financeiras e outras através de fac-símile e Internet, desde que solicitadas, sob sua inteira responsabilidade. O **CITIBANK** não se responsabiliza pelo recebimento ou vazamento de informações para pessoas não autorizadas, ficando ainda isento de qualquer responsabilidade pelo uso indevido que terceiros possam fazer de tais informações.
- 8.7 O **CLIENTE** declara que lhe foi dado conhecimento de que os investimentos, as operações e os serviços bancários por ele solicitados poderão ser gravados em fitas magnéticas, sendo que o **CLIENTE**, desde já, autoriza o **CITIBANK** a adotar tal procedimento e a utilizar as gravações para fazer prova em juízo ou extrajudicialmente.
- 8.8 Os produtos e serviços regidos por este Instrumento serão oferecidos e prestados por tempo indeterminado e poderão, a qualquer tempo, ter suspensa ou mesmo cancelada a sua disponibilização ou prestação, no todo ou em parte, fato que será previamente comunicado ao **CLIENTE** na forma definida neste Instrumento.
- 8.9 O **CLIENTE** está ciente, desde já, que a sua conta corrente e/ou os produtos de crédito e serviços pelos quais fez opção pela contratação, mediante informação na Proposta e/ou por meio de instrumento específico, somente estarão liberados e/ou efetivamente contratados após a confirmação expressa pelo banco dos dados cadastrais e creditícios do **CLIENTE**, conforme normas em vigor.
- 8.10 Os termos deste Instrumento e/ou dos instrumentos específicos a ele relacionados poderão ser alterados pelo **CITIBANK** a qualquer tempo, incluindo, mas não se limitando, à hipótese de alteração de cenários legais, regulatórios, mercadológicos, macroeconômicos ou da própria política interna do **CITIBANK**.

- 8.11 Tais alterações serão comunicadas ao **CLIENTE** por quaisquer dos meios disponibilizados pelo **CITIBANK** para tal fim, inclusive por canais eletrônicos e/ou outro meio eficaz de comunicação com o **CLIENTE**. As atualizações tornar-se-ão eficazes para todos os contratos e todas as prorrogações que se fizerem após a data de registro. Na hipótese de discordância, manifestada pelo(s) **CLIENTE(S)**, poderá ser dado vencimento antecipado ao Presente Contrato.
- 8.12 As alterações efetuadas neste instrumento tornar-se-ão eficazes para todos os produtos e/ou serviços aqui disponibilizados e contratados pelo **CLIENTE**.
- 8.13 Na hipótese do **CLIENTE** encerrar o relacionamento com o **CITIBANK** ficarão automaticamente cancelados todos os limites, produtos e serviços disponibilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao **CLIENTE**, subsistindo, entretanto, todas as obrigações, em especial as pecuniárias, assumidas pelo **CLIENTE** na contração dos limites, produtos e serviços.
- 8.14 O **CLIENTE** autoriza expressamente o **CITIBANK**, em caráter irrevogável e irretratável, a liquidar o principal, parcelas do principal, encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos decorrentes de operações de crédito, serviços e outras obrigações assumidas perante o **CITIBANK**, por meio de débito em conta corrente, conta poupança, resgate de aplicações financeiras ou quaisquer outras disponibilidades financeiras de sua titularidade.
- 8.15 Em face dos termos da cláusula precedente, o **CLIENTE** obriga-se a manter recursos imediatamente disponíveis para fazer frente a tais débitos. Para os fins desta cláusula o **CITIBANK** poderá considerar como saldo disponível eventual limite de cheque especial, se houver.
- 8.16 Na hipótese de insuficiência de saldo disponível para liquidação, o **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK** a utilizar-se, total ou parcialmente, dos saldos, créditos e aplicações existentes em favor do **CLIENTE**, em qualquer agência do **CITIBANK** ou do Grupo Citibank, em especial a conta corrente da Pessoa Física, visto o **CLIENTE** na qualidade de sócio, respondendo solidariamente por ambas as contas correntes, ou que venham a se tornar disponíveis, tantas vezes quantas forem necessárias para a liquidação do(s) valor(s) pendente(s), efetuando, desta forma, a compensação de créditos e débitos.
- 8.17 O **CLIENTE** reconhece, de forma irrevogável e irretratável, como documentos comprobatórios da contratação e exigibilidade das operações efetuadas, valores de parcelas, encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos e datas de vencimentos, os demonstrativos de negociação, os extratos da conta corrente disponibilizados pelo **CITIBANK**, as correspondências, os avisos, eletrônicos ou não, emitidos ao **CLIENTE**.
- 8.18 O **CITIBANK** disponibilizará para consulta do **CLIENTE** os encargos financeiros e tarifas em vigor para cada espécie de operação, por meio da Tabela de Serviços e Tarifas, disponível nas dependências do **CITIBANK** ou acessível no site [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br), e/ou mediante informações constantes nos extratos de conta corrente disponibilizados pelo **CITIBANK** e/ou por meio de seus equipamentos e canais, inclusive os eletrônicos.
- 8.19 Se o **CITIBANK** tiver que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, de principal e/ou encargos, responderá o **CLIENTE**, pelas despesas incorridas, custas judiciais e extrajudiciais e pelos honorários advocatícios arbitrados judicialmente.

- 8.20 No caso de sua inadimplência em quaisquer operações de crédito, o **CITIBANK** poderá bloquear o uso ou a disponibilização de todos os outros limites concedidos ao **CLIENTE**, por meio de qualquer tipo de operação ou produto.
- 8.21 Verificado o saldo devedor vencido e não pago em quaisquer das operações contratadas no âmbito deste Instrumento, o **CITIBANK** fica autorizado a indicar e consultar o nome do **CLIENTE** aos órgãos de proteção ao crédito e a Central de Risco de Crédito e/ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil e SERASA e entidades congêneres.
- 8.22 O **CLIENTE** autoriza que as empresas do Grupo Citibank, no Brasil e no exterior, e auditores independentes devidamente contratados pelo **CITIBANK**, tenham acesso aos seus dados cadastrais e obtenham informações do **CLIENTE**, referentes às transações realizadas em qualquer uma das empresas do Grupo Citibank, com a finalidade de:
- (i) processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas;
  - (ii) realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos e negativos de crédito junto a entidades externas que disponibilizem registros de informações/restrições de crédito;
  - (iii) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo e, exclusivamente para os auditores independentes;
  - (iv) realizar os procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis do **CITIBANK**.
- 8.23 O **CLIENTE** autoriza, desde já, que as empresas integrantes do Grupo Citibank no exterior onde eventualmente mantiver conta corrente enviem ao **CITIBANK** seus dados cadastrais e creditícios, bem como, informações referentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas integrantes do Grupo Citibank.
- 8.24 O **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK** a solicitar que outras empresas integrantes do Grupo Citibank no país ou no exterior procedam à cobrança de seus débitos.
- 8.25 O **CLIENTE** declara saber e concordar que todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhadas, realizadas com o **CITIBANK**, bem como perante as demais instituições financeiras ou empresas integrantes do Grupo Citibank, serão registradas no Sistema de Informação de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil e também nos demais sistemas que venham a eventualmente substituir ou complementar o SCR.
- 8.26 O **CLIENTE** declara saber e concordar que:
- (i) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pelo **CLIENTE** serão registradas no SCR;
  - (ii) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras, com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios.

- (iii) o **CLIENTE** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil;
  - (iv) os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto às informações do SCR relacionadas ao **CITIBANK** deverão ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou por outro meio que o **CITIBANK** venha a disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial;
  - (v) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá de prévia autorização do **CLIENTE**, a qual é concedida expressamente no ato da assinatura da Proposta.
- 8.27 Ao presente Instrumento são aplicáveis as normas legais e regulamentares, bem como àquelas que obrigam o **CITIBANK** a manter controles internos que permitam verificar a adequada identificação do **CLIENTE**, a compatibilidade entre as movimentações de recursos e/ou tomada de créditos, com a sua atividade econômica e capacidade financeira. Nesse sentido, o **CLIENTE** assume perante o **CITIBANK**, a responsabilidade por prestar informações verdadeiras e preencher os devidos campos da Proposta, visando subsidiar o **CITIBANK** com informações suficientes para permitir que este faça as verificações constantes dessa cláusula, ficando reservado ao **CITIBANK** o direito de solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que entenda necessários para a perfeita consecução dessa verificação.
- 8.28 O **CLIENTE** obriga-se a acompanhar permanentemente as posições de sua conta corrente e demais aplicações que são de sua responsabilidade, com o fim de certificar-se das compensações entre suas operações ativas e passivas, evitando a emissão de cheques, autorização de lançamentos a débito ou a assunção de outros compromissos sem a devida provisão de fundos.
- 8.29 O **CLIENTE** reconhece irrevogável e irretratável como prova do saldo de sua conta, os extratos, avisos de lançamento ou outro documento que o substitua, que vier a ser expedido pelo **CITIBANK** em consequência de créditos, débitos e/ou saques escriturados na sobredita conta.
- 8.30 Os representantes legais e/ou procuradores declaram-se solidariamente responsáveis entre si para o recebimento de comunicações, notificações, intimações, citações, retirada de talonários de cheques e cartões relacionados à conta corrente e pelos lançamentos a débito ou a crédito efetivados na conta e pela integral liquidação de eventuais débitos apurados, inclusive, mas não limitadamente ao valor do principal, encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos, inclusive quando tais débitos tiverem como origem operações de crédito contratadas com o **CITIBANK**.
- 8.31 Quaisquer ordens emitidas pelo **CLIENTE** ou negociações realizadas por telefone com o **CITIBANK** poderão ser gravadas, sendo, portanto, admitidas como meio transacional seguro e como meio de prova e evidência das transações, com o que o **CLIENTE**, desde já, reconhece como tal, concorda e expressamente autoriza.
- 8.32 O **CLIENTE** autoriza o **CITIBANK** a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de rendimento financeiros, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail informados na Proposta, bem como a confirmar com o **CLIENTE**, via telefone, qualquer transação financeira.

- 8.33 O não exercício de qualquer direito previsto em lei ou decorrente das disposições deste Instrumento não ensejará novação quanto aos seus termos, nem implicará renúncia ao direito de exigir seu cumprimento, a qualquer tempo.
- 8.34 As partes contratantes obrigam-se pelo exato e completo cumprimento deste Instrumento, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título.
- 8.35 O **CITIBANK** fica expressamente autorizado a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, pelo responsável legal e pelo responsável econômico junto ao **CITIBANK**, para constarem dos cadastros compartilhados pelo **CITIBANK** com outras instituições conveniadas, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. O **CITIBANK** e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo **CLIENTE**, pelo responsável legal, pelo responsável econômico, útil aos seus interesses.
- 8.36 O **CLIENTE** se obriga a comunicar ao **CITIBANK**, por escrito ou pelos meios ou canais, inclusive eletrônicos, disponíveis para tal fim, no prazo de 30 dias, quaisquer mudança de endereço residencial e/ou comercial e/ou qualquer outra alteração nos seus dados cadastrais, sendo de total responsabilidade do **CLIENTE**, manter o **CITIBANK** permanentemente atualizado quanto às referidas informações.
- 8.37 O **CLIENTE** deverá comunicar o **CITIBANK** toda e qualquer mudança nas informações por ele prestadas, principalmente as relativas aos atos societários, às condições fiscais e dados econômico-financeiros constantes nos dados cadastrais e cláusulas especificados no presente Instrumento.
- 8.38 O **CLIENTE** deverá fornecer e manter atualizadas todas as informações a qualquer tempo requeridas pelo **CITIBANK** ou por qualquer uma de suas Afiliadas para cumprimento de legislação ou regulamentação.
- 8.39 Na hipótese de não observância por parte do **CLIENTE** quanto à obrigação precedente, fica estabelecido, desde já, que as correspondências, comunicações, notificações e interpelações encaminhadas pelo **CITIBANK** ao endereço físico ou eletrônico (e-mail) informado pelo **CLIENTE**, presumir-se-ão recebidas e aceitas.
- 8.40 O **CLIENTE** fica ciente desde já que se estiver vinculado a um país (em razão de possuir, por exemplo, rendimentos ou ativos ou ser nele residente e domiciliado) poderá ser obrigado, por imposição legal, a na condição de contribuinte reportar às autoridades fiscais daquele país a renda global auferida. O **CITIBANK**, neste caso, recomenda ao **CLIENTE** que, em caso de dúvidas sobre suas obrigações fiscais, solicite aconselhamento a um especialista acerca dos procedimentos necessários para a regularidade de sua situação fiscal.
- 8.41 Na hipótese de o **CLIENTE** não contratar, no momento da abertura da conta corrente, a qualquer um dos produtos e/ou serviços relacionados neste Instrumento, poderá fazê-lo, a qualquer tempo, por escrito, mediante instrumento próprio ou canal disponibilizado pelo **CITIBANK**.

- 8.42 Nem o **CLIENTE** nem o **CITIBANK** poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações, de acordo com estas condições, sem o prévio consentimento escrito da outra parte, o qual não será injustificadamente negado ou protelado.
- 8.43 As partes elegem o Foro da Comarca do local de assinatura da Proposta, podendo a parte que propuser a demanda optar pelo Foro do domicílio do **CLIENTE**.

Este Instrumento encontra-se registrado perante o 1º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 3529101, na data de 16 de Dezembro de 2014, averbado às margens do registro nº 3476798.

**CitiPhone Banking** - Consultas, informações e serviços transacionais **4004 2484** (capitais e regiões metropolitanas) ou **0800 701 2484** (demais localidades). Todos os dias, 24 horas.

**SAC** - Reclamações, cancelamentos e informações gerais **0800 979 2484** (deficientes auditivos **0800 724 2484**). Todos os dias, 24 horas.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a **Ouvidoria: 0800 970 2484** (deficientes auditivos - **0800 724 2484**). Em dias úteis, das 9h às 18h.

**Banco Citibank S.A.**

Av. Paulista, 1.111 - Bairro Bela Vista, CEP 01311-920 - São Paulo/SP. CNPJ: 33.479.023/0001-80.

**Fale conosco: [citibank.com.br](http://citibank.com.br)**